

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6354852** e o código CRC **637ECF3A**.

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Termo de Homologação**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Portaria **357** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **29 horas extras** provenientes do mês de **novembro /2017** em favor de **MARIA LUCIENE CHAVES NORONHA MAIA**, CPF:669.330.562-87, **PROCESSO: 0029.185744/2018-12** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

Porto Velho, 07 de junho de 2019.

---

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL ROZANA BURGEL FREITAS, Técnico(a)**, em 07/06/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **NILSON GONCALVES VIEIRA, Chefe de Núcleo**, em 07/06/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, Ordenador(a) de Despesa**, em 13/06/2019, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6274265** e o código CRC **22876965**.

---

**SEJUCEL**

Portaria nº 79/2019/SEJUCEL-CEL

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.415, de 19 de novembro de 2018, no Decreto nº 23.466, de 27 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir da lista de contemplados do Programa Bolsa Atleta, o atleta **MARCELO JOSÉ RAMOS SOUSA**, CPF nº 081.616.994-29, por esta em desconformidade ao que está previsto no inciso III do § 2º da Art. 1º da Lei nº 4.415/2018 de 19 de novembro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jobson Bandeira dos Santos**  
Superintendente/SEJUCEL

---

Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS, Coordenador(a)**, em 25/06/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS, Superintendente**, em 27/06/2019, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **6502814** e o código CRC **5771A8BF**.

---

**FEASE**

Portaria nº 242/2019/FEASE-CPPAD

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017;

Considerando o Memorando nº 350/2018/FEASE-UIMSII; (2663930)

Resolve:

1º- Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor M.M.R.C. , Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.393, para apurar os seguintes fatos;

I - Consta que o servidor M.M.R.C, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.093.393, lotado na Unidade de Internação Provisória, no dia 13 de agosto de 2018, por volta das 23:00hs e estando em serviço teria mudado a posição da Câmera n. 21 onde passam todas as imagens do circuito interno que se encontra instalada na sala de monitoramento da Unidade de Internação Masculina Sentenciada II, atualmente Unidade Provisória e inserido em uma das entradas do Monitor, um objeto e passou a assistir filmes. Também consta que o servidor teria se negado a dar ciência a advertência aplicada pela Direção daquela Unidade. Agindo assim, o servidor teria infringido, em tese, ao Artigo 155, XV da Lei Complementar n. 68/1992.

II - DESIGNAR a comissão composta pelos servidores os servidores EDER FERNANDO MACHADO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.092.832, FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula